

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
DE FLORIANÓPOLI 13.03.2023

1 Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte três, às 14:07 horas, no formato  
2 virtual, link: <http://meet.google.com/wiu-pnit-npk> , reuniu-se o COMDEMA – Conselho  
3 Municipal de Defesa do Meio Ambiente, na qual estavam presentes os seguintes  
4 Conselheiros: Sra. Beatriz Campos Kowalski, representante da FLORAM (Secretária  
5 Geral do COMDEMA e, nesta ocasião, representando o Sr. Fábio Gomes Braga  
6 representante da SMMA e Presidente deste Conselho), Sr. Danilo Alves Milhome,  
7 representantes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU, Sr.  
8 Jorge Luiz Alves Rodrigues, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção  
9 de Santa Catarina – OAB/SC, Sr. Cristiano da Luz Alves e Sr. Saulo Yassumassa Ito,  
10 representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Florianópolis - CDL, Sra. Leana  
11 Paula Bernardi, representante do Instituto Ambiental Ratonos – IAR, Sr. Samuel Becker,  
12 representante da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC, Sr.  
13 Alencar Valmor Vigano representante da União Florianopolitana de Entidades  
14 Comunitárias – UFECO, Sr. Emerilson Gil Emerim representante do Movimento Floripa  
15 Sustentável – MFS, Sr. Paulo Douglas Teles Pereira representante do Instituto Manguê  
16 Vivo – IMV, Sr. Rodrigo Sulzbach Chiesa, representante do Conselho Regional de  
17 Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA, Sra. Letícia Albuquerque,  
18 representante da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Sra. Marilei Biletski  
19 Grams, representante da Secretaria Municipal da Saúde – SMS. Presentes também a Dra.  
20 Livia Maria de Araújo Souza (CDL), Dr. Otavio Augusto do Espírito Santo, procurador  
21 do autuado no processo n. 1374/2014 e a Secretária Executiva do COMDEMA Tânia da  
22 Silva Homem, completando dezesseis (16) participantes, dos quais doze (12)  
23 Conselheiros aptos para votação. Não houve justificativas de ausências. A Sra. **Beatriz**  
24 iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, desejou uma boa tarde e assumiu a  
25 condução dos trabalhos na condição de Secretária Geral. Como primeiro item, colocou-  
26 se em votação a **ATA REVISADA** da reunião ordinária de 13 de fevereiro de 2023.  
27 **Aberta a votação** a ATA foi aprovada por unanimidade. Como segundo item da pauta  
28 iniciou-se, então, o julgamento dos processos. Dra. Beatriz solicitou a antecipação do  
29 julgamento do processo n. 5 da pauta em virtude da solicitação de sustentação oral pelo  
30 procurador do autuado. **(I) PROCESSO N. I 001374/2014, Auto de Infração**

31 **Ambiental (AIA) N. 13.390, Autuado: VINICIUS DA COSTA AVILA. Relator: Dr.**  
32 **Marcelo Pretto Mosmann (UFSC).** Em seu parecer, o relator Dr. Marcelo opina pela  
33 procedência do recurso, para: (1) reformar a decisão em 1º grau, por total ausência de  
34 provas, e; (2) determinar a anulação do AIA 13.390 e arquivamento do Processo I  
35 001374/2014. Diante da possibilidade de ocorrência de danos ambientais no local dos  
36 fatos, RECOMENDA-SE o envio de ofício à Superintendência da FLORAM para que  
37 promova a devida Ação Civil Pública reparatória, se assim for do entendimento da  
38 Fundação. Concluída a leitura do parecer Dra. **Beatriz** passou a palavra ao Dr. Otavio  
39 Augusto (procurador do autuado) para realizar sustentação oral. Concluída a sustentação  
40 oral, Dra. Beatriz abriu a palavra aos conselheiros para manifestação e, na sequência deu  
41 início a votação. **Aberta a votação. Opção 1** - Manutenção da decisão de 1ª instância.  
42 **Votaram a favor:** Nenhum voto. **Opção 2.** Acolhimento do parecer da CTJ. **Votaram a**  
43 **favor:** CAU, OAB, CREA, CDL, SMS, UFSC, IMV, FIESC, IAR, FLORAM.  
44 **Abstenção:** MFS. Registra-se o impedimento da UFECO. **RESULTADO:** Opção 2. (II)  
45 **PROCESSO N. I 001189-2014 E 021.000/2016, Auto de Infração Ambiental (AIA)**  
46 **N. 14.262, Autuada: CONSTRUTORA ESPAÇO ABERTO LTDA. Relator: Dr.**  
47 **Gustavo Ganz Seleme (FIESC).** Em seu parecer, o relator Dr. Gustavo, opina pela  
48 declaração de nulidade do Auto de Infração Ambiental, com base nos Arts. 96; 98 e 100  
49 do Decreto 6514/2018 e Art. 2º e 72, §3º da Lei 9605/98 remetendo-se os autos à  
50 autoridade competente para as providências cabíveis. **Aberta a votação. Opção 1** -  
51 Manutenção da decisão de 1ª instância. **Votaram a favor:** Nenhum voto. **Opção 2.**  
52 Acolhimento do parecer da CTJ. **Votaram a favor:** SMS, CAU, UFSC, CREA, OAB,  
53 IAR, FIESC, IMV, MFS, UFECO, FLORAM, CDL. **RESULTADO:** Opção 2. (III)  
54 **PROCESSO N. 1935/2015– E 027.875/2016, Auto de Infração Ambiental (AIA) N.**  
55 **15.152, Autuado: KANPAI GASTRONOMIA EIRELI – EPP.** Processo baixado em  
56 diligência à FLORAM. (IV) **PROCESSO N. 1540/2012 – E 017.987/2016, Auto de**  
57 **Infração Ambiental (AIA) N. 12.266, Autuado: FÁBIO NATANOEL JOSÉ**  
58 **MACHADO (CLÁUDIO SALGADO). Relator:** Thiago Apolinário Michelin (SMS).  
59 Em seu parecer, o relator Dr. Thiago, opina pelo reconhecimento de ofício da  
60 ilegitimidade passiva do Recorrente, Fábio N. J. Machado, devendo o processo retornar  
61 para notificação do julgamento de primeira instância do autuado, Cláudio Salgado. Cabe

62 a FLORAM avaliar a incidência da prescrição da pretensão punitiva e eventual ação civil  
63 pública para reparação do dano ambiental. **Aberta a votação.** O parecer do relator foi  
64 aprovado por unanimidade. **(V) PROCESSO N. 907/2012, Auto(s) de Infração(ões)**  
65 **Ambiental (AIA) N. 9073, 9074, 9076, 9082 e 11.554, Autuado: JEFFERSON**  
66 **AFONSO LEWIS ESSWEIN. Relator: Jorge Rodrigues (OAB/SC).** Em seu parecer,  
67 o relator Dr. Jorge, opina pela declaração da prescrição intercorrente para o auto de  
68 infração em tela, cabendo à FLORAM o atendimento da Resolução COMDEMA n.  
69 001/2016, no que couber. **Aberta a votação.** O parecer do relator foi aprovado por  
70 unanimidade. **(VI) PROCESSO N. E 001235/2011; I 001350/2012; E 063274/2016,**  
71 **Auto(s) de Infração(ões) Ambiental (AIA) N. 10.730, 10.295, Autuado: MAURILIO**  
72 **CRESCÊNCIO NUNES E BONIFÁCIO NUNES (Voto Vista Conselheiro Paulo**  
73 **Douglas).** Dra. Beatriz fez a leitura do parecer da relatora da CTJ, Dra. Patrícia Kotzias  
74 (OAB/SC), onde opina pelo conhecimento e desprovimento do recurso com a  
75 confirmação da decisão de primeira instância cuja implementação da pena de demolição  
76 deverá ficar restrita tão somente às novas estruturas (bar de alvenaria de 80m2 e trapiche  
77 de 80m2) mencionadas na condenação. Na sequência, o Conselheiro Paulo Douglas  
78 apresentou Voto Vista, onde opina pelo acolhimento total do recurso. Após debates, foi  
79 aberta a votação: **Opção 1 – Acolhimento do Parecer da CTJ e manutenção da decisão**  
80 **de 1ª instância. Votaram a favor: CAU, CDL, CREA, UFECO, IAR, OAB, UFSC,**  
81 **FIESC, SMS, FLORAM. Opção 2 - Voto- vista e provimento do recurso. Votaram a**  
82 **favor: IMV. O conselheiro Emerilson (MFS) se declarou impedido. RESULTADO:**  
83 **Opção 1. (VII) PROCESSO N. I 001958/2014, Auto de Infração Ambiental (AIA) N.**  
84 **14.004, Autuado: ALBERTO CAVALHEIRO FILHO (Voto Vista, Conselheiro**  
85 **Paulo Douglas).** A Dra. Beatriz fez a leitura do parecer do relator da CTJ, Dr. Humberto  
86 Francisco F. Campos M. Filpi (UFECO), onde opina pela improcedência do recurso. O  
87 conselheiro Paulo Douglas apresentou verbalmente o Voto-Vista, acompanhando o  
88 relator da CTJ. **Aberta a votação.** O parecer do relator da CTJ foi aprovado por  
89 unanimidade. Concluído o julgamento dos processos, **Dra. Beatriz** passou ao terceiro  
90 item da pauta “Ofícios indicação de representantes para composição da Câmara Técnica  
91 Jurídica - CTJ”, conforme: 1. **Ofício N° 064/2023-GP – OAB/SC,** com as seguintes  
92 indicações e/ou reconduções: Rafael Ramos Rodolfo, OAB/SC 15.001, Adenir

93 Guilherme Otto, OAB/SC 65.905, Anaxágora Alves Machado Rates, OAB/SC 20.225,  
94 Arturo Eduardo Poerner Broering, OAB/SC 21.245, Bruno Angeli Bonemer, OAB/SC  
95 31.266, Eduardo Bastos Moreira Lima, OAB/SC 17.807, Eliane Azevedo da Silva,  
96 OAB/SC 55.836, Franciele Karine Huinka, OAB/SC 45.692, Gabriela Silveira  
97 Giacomolli, OAB/SC 66.233, Gustavo Hermes de Oliveira, OAB/SC 42.780, Jorge Luiz  
98 Alves Rodrigues, OAB/SC 20.661, Lucas Dantas Evaristo de Souza, OAB/SC 31.096,  
99 Patrícia Kotzias, OAB/SC 42.024, Rafael de Souza Giassi, OAB/SC 44.380, Samantha  
100 Gonzaga Sabino Santos, OAB/SC 37.879, Thiago Martins Coelho, OAB/SC 60.881. **2.**  
101 **Ofício FIESC/Seg 05165/2023**, com as seguintes indicações e/ou reconduções: Gustavo  
102 Ganz Seleme e André Luiz de Carvalho Cordeiro. **3. Ofício Co.017/2023-CDL/SC**, com  
103 as seguintes indicações e/ou reconduções: Cristiano da Luz Alves e Livia Maria de  
104 Araújo Souza. **4. Ofício n. 58SMSGAB2023**, com a seguinte indicação/recondução:  
105 Thiago Apolinário Michelin. As indicações apresentadas para composição da Câmara  
106 Técnica Jurídica – CTJ, foram homologadas por todos. Dr. **Jorge Rodrigues**  
107 representante da (OAB/SC) e presidente da CTJ, agradeceu as instituições que  
108 responderam aos ofícios encaminhados com recondução e novas indicações de membros.  
109 Fez uma ressalva com relação ao regimento interno da CTJ, e a necessidade de revisão do  
110 mesmo, tendo em vista, não haver a previsão de vaga de suplente, e considerando que  
111 houve mais de uma indicação por instituição, fica a dúvida se todos os membros  
112 indicados, comporão efetivamente as vagas como titulares. Outra questão é com relação  
113 ao número máximo de integrantes da CTJ, pois no regimento não há muita clareza.  
114 Esclareceu que seus questionamentos são para que no futuro não ocorra nenhuma dúvida  
115 quanto à validade dos julgamentos, especificamente quanto à disparidade com relação a  
116 equiparação entre os órgãos públicos e órgãos não-públicos. Concluiu, solicitando que o  
117 presidente do Conselho proponha alteração do Regimento do Comdema e da CTJ. A Dra.  
118 **Beatriz**, agradeceu ao Dr. Jorge pelas contribuições e disse que é salutar aumentar o  
119 número de participantes na CTJ e, de fato, a legislação do Comdema e da CTJ precisam  
120 ser revisadas pois não estão muito claras com relação ao número de integrantes. Na  
121 sequência, o Dr. **Cristiano** destacou a importância de mais integrantes na CTJ,  
122 possibilitando que todos possam examinar processos e votar no julgamento, dando mais  
123 celeridade aos trabalhos. Dr. **Cristiano** se colocou à disposição para elaborar a revisão do



124 Regimento Interno da CTJ e passar ao Dr. Jorge, com o auxílio da secretária Tânia, para  
125 inicialmente deliberar na Câmara a nova redação, e posteriormente encaminhar ao  
126 Conselho para apreciação e aprovação. Dra. **Beatriz** agradeceu ao Dr. Cristiano e,  
127 sugeriu que na próxima reunião seja incluído na pauta discussão /alteração do Regimento  
128 do Comdema e da CTJ. Na sequência, Dra. **Beatriz** passou ao último item da pauta  
129 “**Assuntos Gerais**”. Dr. **Cristiano**, relatou as dificuldades encontradas pelos membros  
130 da CTJ no acesso a nova plataforma do GeoPortal (<https://geoportal.pmf.sc.gov.br/map>),  
131 destacando a necessidade do uso da ferramenta para ter acesso a informações,  
132 imprescindíveis para clareza na produção e emissão dos pareceres. Solicitou a Dra.  
133 Beatriz que fosse verificado junto a prefeitura a possibilidade de disponibilizar um  
134 tutorial para orientar o melhor uso da plataforma, dando também mais acessibilidade aos  
135 membros da CTJ. A Dra. **Beatriz**, se colocou à disposição para ajudar no que for  
136 possível e informou que fará a solicitação do tutorial e encaminhará via secretaria do  
137 Comdema. Finalmente, nada mais havendo a tratar, Dra. Beatriz agradeceu a presença de  
138 todos e encerrou a reunião às 15:30. Esta ata foi redigida por Tânia da Silva Homem,  
139 Secretária Executiva do COMDEMA, que a submeterá à apreciação e aprovação dos  
140 Conselheiros para todos os efeitos legais.

